



PODER LEGISLATIVO DE

MERUOCA

Legislativo Forte e Transparente

APROVADO(A), em sessão, *Ordinária*

em 24 discussão, nesta data.

27.02.23

DATA

[Signature]
PRESIDENTE

Assunto: INDICAÇÃO 14/2023- A.C.O.S

A Vereadora que subscreve abaixo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regimento interno, solicita vossa excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário e se aprovada envie ao Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Exmo. Sr João Carlos Candido de Paulo. **Indicando-lhe que seja feita a limpeza da praça em frente ao cemitério São Vicente de Paulo**

JUSTIFICATIVA

O pedido fundamenta-se na necessidade de limpeza e zelo pelo ambiente supracitado, algo de extrema necessidade para a população local.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca- CE, 24 de fevereiro de 2023.

Autor:

[Signature]
Vereadora ANA CARINA DE OLIVEIRA SANTOS
PSD



CNPJ: 35.048.396/0001-21 - C.G.F. 06.620.401-2



RUA SÃO JOSÉ, 51, MERUOCA - CE



(088) 3649-1219



www.camarameruoca.ce.gov.br



@camarademeruoca



diretoria@camarameruoca.ce.gov.br

1980 - INPR Nº 10 DE 2023 - A. C. O. R.

A Verba de 1ª ordem é destinada ao pagamento de despesas com pessoal em caráter de urgência, em razão da ausência de recursos em favor do Estado do Ceará, para o pagamento de salários e vantagens de servidores públicos, bem como para o pagamento de encargos sociais e previdenciários, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 113 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

RESOLUÇÃO

Esta Resolução tem por objetivo estabelecer as normas para o pagamento de verbas de 1ª ordem em caráter de urgência, em favor do Estado do Ceará, para o pagamento de salários e vantagens de servidores públicos, bem como para o pagamento de encargos sociais e previdenciários, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 113 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Para dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

